

O CADASTRO URBANO NO BRASIL: UMA SÍNTESE DO SEU PERCURSO HISTÓRICO E EVOLUÇÃO

The Urban Cadastre in Brazil: A Summary of its Historical Course and Evolution

Egláisa Micheline Pontes Cunha

Universidade do Estado de Santa Catarina

Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental
Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED / Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi - Florianópolis - SC
eglaisa@gmail.com

Francisco Henrique de Oliveira

Universidade do Estado de Santa Catarina

Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental
Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED / Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi - Florianópolis - SC
chico.udesc@gmail.com

Resumo:

Este artigo apresenta uma síntese do percurso histórico e da evolução da implementação do cadastro territorial urbano no Brasil. Reportam-se as primeiras iniciativas implementadas pelo governo federal no âmbito do Projeto CIATA nas décadas de 1970/80, e, registram-se, ainda, as demais iniciativas de apoio financeiro à implementação de cadastros urbanos, bem como o cenário que se conforma no âmbito da política urbana a partir da aprovação da Constituição de 1988, do Estatuto da Cidade, em 2001, e da criação do Ministério das Cidades, em 2003, órgão que aprova, em 2009, diretrizes para a elaboração do cadastro territorial urbano, sob a perspectiva multifinalitária. Apesar do esforço na implementação de diretrizes, observa-se a baixa adesão dos municípios, consoante o seu caráter voluntário, motivo pelo qual se faz necessária a aprovação de uma Lei Nacional para o Cadastro Urbano no Brasil.

Palavras-chave: Cadastro Territorial Multifinalitário, Cadastro Urbano, CIATA, Diretrizes para o CTM.

Abstract

This article presents a summary of the historical course and its evolution of the implementation of the urban territorial cadastre in Brazil. The first initiatives implemented by the federal government under the CIATA Project in the 1970s and 1980s and other initiatives of financial support for the implementation of urban cadastres are reported, as well as the scenario of the urban politics under the approval of 1988 Constitution, of the City Statute in 2001, and the creation of the Ministry of Cities in 2003, which approved guidelines for the elaboration of the urban territorial cadastres under a multipurpose perspective. Despite the effort in implementing of guidelines, the low adherence of municipalities is observed because of their voluntary nature, the reason why it is necessary to approve a National Law for Urban Cadastre in Brazil.

Keywords: Multipurpose Territorial Cadastre, Urban Cadastre, CIATA, National Guidelines for Urban Cadastre.

1. INTRODUÇÃO

O processo de ocupação territorial e a acelerada urbanização que permeia a história do Brasil nos últimos 50 anos nos permite compreender, em parte, a complexidade e a fragilidade do processo de implementação do Cadastro urbano no país, embora sua importância seja inequívoca.

De fato, a ausência de uma regulamentação nacional efetiva impede que os benefícios de um cadastro territorial sejam incorporados às dinâmicas do processo de gestão municipal, motivo pelo qual importa conhecer o percurso histórico e a sua evolução sob o ponto de vista da implementação nos municípios brasileiros e regulamentação nacional, objetivo maior deste artigo.

2. O CADASTRO URBANO NO BRASIL: SÍNTESE DO PERCUSO HISTÓRICO

A partir dos novos preceitos constitucionais de 1946, o conceito de peculiar interesse municipal é resgatado por meio da deliberação sobre a arrecadação dos tributos como competência local, de forma a dar maior liberdade à administração municipal para organizar os serviços públicos locais. Desse modo, há um considerável aumento no número de municípios no Brasil, que passam, por consequência, a se organizar para a cobrança dos tributos, em especial o IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, sendo este o ponto de partida para a organização dos primeiros cadastros fiscais imobiliários.

Nesta perspectiva, Cigolini (2009) afirma que, entre 1946 e 1964, foram criados um total de 2.221 municípios, com uma média de 117,20 por ano, número superior aos períodos anteriores (média de 18, de 1931 a 1945, e de 13 por ano, de 1890 a 1930). Houve um acréscimo de 134% sobre o total dos municípios brasileiros existentes anteriormente.

As primeiras experiências de cadastro técnico urbano surgem, por consequência, na década de 50, tendo por objetivo a modernização e o controle do IPTU. Carneiro (2003) reporta que, tais experiências se iniciaram com o Grupo Hollerith, na cidade de Curitiba (Anoter/Funcate, 1997, *apud* Carneiro, 2003), que introduziu a metodologia fotogramétrica no cadastramento de campo, por meio da utilização de base cartográfica para ampliar as fotografias aéreas de todas as unidades urbanas tributáveis territoriais/prediais, na escala 1:1.000. Conforme os relatos apresentados, essa empresa utilizou a mesma metodologia em cerca de 40 cidades brasileiras.

No entanto, a partir da instauração do Golpe Militar no Brasil, em 1964, a tendência de centralização de poder em detrimento dos poderes locais e regionais restringiu, por consequência, a autonomia municipal. Muitos municípios que estavam em processo de emancipação foram extintos e foi utilizada uma nova estratégia geopolítica de ocupação do território, tendo em conta que o poder central fez das fronteiras municipais um dos elementos de integração regional. De acordo com Cigolini (2009), pode-se perceber claramente este argumento a partir da Lei Complementar publicada no ano de 1967, que normatizou as regras para a emancipação municipal: ainda que os estados se mantivessem como responsáveis pela criação de municípios, exigia-se que para sua criação houvessem populações superiores a 10.000 habitantes ou não inferior a 5 milésimos da existente no estado.

Ressalte-se que, nesse período, verifica-se o rápido aumento da população urbana nos anos 50 e 60, de modo que os serviços urbanos, principalmente o da habitação, não conseguem atender as necessidades da sociedade e demandam estruturas de governo que pudessem dar o devido suporte e a atenção necessária para o problema que se agravava.

Nessa perspectiva, o governo federal cria o Banco Nacional de Habitação – BNH, por meio da Lei 4.380/1964 e institui também o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo - SERFHAU, como um instrumento de apoio ao planejamento urbano e local no Brasil.

Na prática, segundo Vizioli (1998), houve uma dependência do SERFHAU em relação ao BNH, na qual para receberem financiamentos do BNH, os municípios deveriam possuir um Plano

de Desenvolvimento Local Integrado, cuja sistemática era metodologicamente desenvolvida pelo SERFHAU.

Segundo Souza (*apud* Vizioli, 1998), os planos sob a supervisão do SERFHAU não eram apenas físico-territoriais. Neste sentido, e pelas deficiências na obtenção de dados básicos espaciais para o planejamento (Carneiro, 2003), o SERFHAU passa a financiar, com recursos do BNH, o Cadastro Técnico Municipal de médias e grandes cidades do país. Na época, o SERFHAU chegou a cadastrar mais de duzentas empresas que se habilitavam a participar de concorrências públicas em todo o país para a execução do Cadastro Técnico Municipal.

Dessa forma, podemos inferir que foi a partir do apoio da SERFHAU/BNH que o Cadastro urbano começa a ser implementado nos municípios brasileiros, embora nem sempre como uma experiência bem sucedida, pela ausência de um marco normativo nacional que pautasse a sua implementação de forma estruturante e sustentável.

2.1. O Projeto CIATA

O Projeto CIATA - Convênio de Incentivo ao Aperfeiçoamento Técnico –foi implantado, de forma experimental, na década de 1970, pela Secretaria de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda do Brasil, com recursos do Programa de Assistência Técnica - PRAT e, por meio do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro). Desenvolvido para ser executado mediante a ação conjunta e conveniada entre os três níveis de governo (federal, estadual e municipal) como um sistema dinâmico de coleta e tratamento de informações, tendo como meta o aperfeiçoamento técnico-administrativo do município, por meio da elaboração de um Cadastro Técnico Urbano (CTU), o Projeto Ciata foi a primeira iniciativa formal de estruturação metodológica do cadastro urbano pelo governo federal que balizou a estruturação e implementação do cadastro imobiliário na maioria dos municípios brasileiros.

De início, o Projeto foi concebido para contemplar "pequenos municípios" que à época tivessem, aproximadamente, 3.000 unidades imobiliárias em sua sede, justamente pela importância de se dar maior simplicidade aos instrumentos e técnicas empregadas, primando pela formação do quadro técnico municipal e pela importância de se motivar os contribuintes quanto à importância dos tributos municipais, tendo em conta que a desorganização administrativa generalizada foi apontada como uma consequência e não a causa dos baixos índices de arrecadação advindos dos tributos municipais.

Tendo em conta a necessidade de desenvolvimento e/ou expansão determinadas pelos governos estaduais, o projeto foi sendo implantado de forma gradativa em municípios de maior porte, sendo que a partir do período de 1976/1977, qualquer município poderia se candidatar ao Projeto.

Primando por uma forma “lógica, justa e eficiente” que pudesse promover o aumento das receitas próprias do município, de forma a diminuir sua dependência em relação aos recursos externos, o Projeto CIATA foi criando um sistema de cadastros técnicos por meio de uma concepção “Modular” que procurou dar a flexibilidade necessária para o atendimento individualizado das necessidades de cada município, no que se refere ao número de informações necessárias a serem coletadas, a sua forma de tratamento, o grau de assistência jurídica e administrativa e até mesmo a estratégia de execução dos trabalhos.

Nessa perspectiva, cinco módulos formaram a base de implementação do projeto: I -

Assistência Jurídica, II - Assistência Administrativa, III - Cadastro Imobiliário Urbano, IV - Cadastro Fiscal Mobiliário e V - Receita, sendo que estes três últimos poderiam até não ser executados de uma só vez, o que dependeria da solicitação e das necessidades de cada Prefeitura, evidenciando-se aqui o caráter de flexibilidade característico do Projeto CIATA.

No que se refere ao Módulo III - Cadastro Imobiliário Urbano, o projeto o definia como "um conjunto de informações da área urbana que são levantadas e devem ser mantidas permanentemente atualizadas pelas municipalidades. Tais informações referem-se aos imóveis urbanos, valores dos imóveis, identificação dos contribuintes, obras públicas e particulares, serviços urbanos e ocupação do espaço urbano", e deveriam ser registradas por unidade imobiliária e apuradas por quadra ou logradouro, distrito ou setor, contidas em boletins (BCI - Boletim de Cadastro Imobiliário) para compor o arquivo cadastral, além de serem representadas cartograficamente. A partir dessas informações, os lançamentos do IPTU e das taxas de serviços urbanos deveriam ser realizados.

Nesse sentido, a metodologia utilizada pelo Projeto CIATA para o cadastro imobiliário urbano era composta de duas fases: Execução (Fase 1) e Implantação (Fase 2). A fase de Execução era constituída por 6 etapas: Setorização Fiscal, Levantamento Cadastral, Avaliação de Imóveis, Tratamento da Informação, Lançamento e Arte Final (planta quadra/logradouro), sendo que as 4 primeiras etapas eram realizadas diretamente pelo Serpro e as duas últimas pela Prefeitura, com orientação do Serpro.

Entre 1973/74 e 1974/75, os trabalhos de levantamento de campo de 20 (vinte) municípios foram realizados por uma empresa de consultoria contratada pelo SERPRO, que tinha a prerrogativa de fazer o processamento dos dados coletados. A partir de 1975, o SERPRO assume todos os trabalhos de levantamentos de campo, e até o ano de 1976 implanta o Projeto em mais 50 (cinquenta) municípios e presta assistência técnica a mais 20 (vinte) municípios.

Não obstante a proposta do Projeto CIATA visasse unicamente a melhoria das receitas municipais, a metodologia desenvolvida apresentava semelhanças com a proposta de cadastro apoiada pela SERFHAU, embora o cadastro não fosse pautado pela uniformização das informações imobiliárias, tendo em conta a flexibilidade concedida para que cada município pudesse definir o grupo de informações necessárias ao atendimento da sua finalidade fiscal. (Emplasa, 1992, apud Carneiro, 2003).

De acordo com AFONSO *et al* (1998), no período de 08 (oito) anos de sua vigência (1973/1981), o Projeto Ciata alcançou 769 prefeituras, o que envolveu o cadastramento de mais de 3,5 milhões de unidades imobiliárias. Tal alcance trouxe notoriedade e reconhecimento internacional ao Projeto, de modo que sua importância fosse reconhecida pelo Banco Mundial em seu relatório mundial de 1988, que o referenciou como paradigma de importância e sucesso na prestação de apoio técnico na área fazendária.

Ainda que o sucesso do Projeto fosse evidente, e mesmo considerando a consolidação da descentralização de receitas promovidas no âmbito da Constituição de 1988, o governo federal não manteve o Projeto entre suas prioridades de atuação, tendo em conta a reforma administrativa no âmbito do governo Collor (1990/1992), que extinguiu a Secretaria de Economia e Finanças (SEF), do Ministério da Fazenda, dentre outros órgãos e todas as atividades de pesquisa, coleta, disseminação e análise de informações.

Na época, segundo AFONSO *et al* (1998), parecia existir uma perversa ideia entre autoridades e técnicos federais de que os governos subnacionais que foram amplamente

beneficiados com competências, receitas e autonomias tributárias pela reforma de 1988 (e isso em detrimento da União) não teriam mais por que precisar ou ser merecedores de apoio técnico, devendo superar suas dificuldades por conta própria.

A descontinuidade de políticas públicas fomentada pela ausência de um marco regulatório para o cadastro urbano, neste caso, desobrigou aos governos subsequentes a adotarem medidas que pudessem consolidar o cadastro como ferramenta estruturante para a implementação de políticas tributárias, para o planejamento urbano do município, entre outras políticas correlatas.

2.2. Programas de apoio financeiro à implementação do cadastro urbano

Poucas iniciativas de apoio financeiro oneroso para a implementação de cadastro nos municípios brasileiros foram criadas pelo governo federal na década de 1990. Mesmo que o foco fosse o da modernização da administração municipal, em 1997, o PMAT - Programa de Modernização das Administrações Tributárias Municipais, gerido pelo BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Social, por orientação do Ministério do Planejamento e Orçamento, foi criado com o objetivo de aumentar o nível de eficiência fiscal dos municípios e reduzir a sua dependência em relação às transferências da União. Os cadastros imobiliários, neste caso, estiveram entre os itens financiáveis.

Da mesma forma, foi criado o PNAFM - Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros – com vistas à melhoria da eficiência administrativa e para a racionalização e a transparência na gestão da receita e do gasto público municipal. Operado pela Caixa Econômica Federal, com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, de caráter oneroso, o PNAFM designou entre os seus recursos, até 70% do financiamento para os serviços técnicos de implantação ou atualização cadastral.

2.3. O cadastro e a aplicação dos instrumentos urbanísticos

Considerando as iniciativas do governo federal que fundamentaram o histórico de implementação do cadastro urbano nos municípios brasileiros, de maneira geral, podemos dizer que é a partir dos desdobramentos da Constituição Federal de 1988 que surge um cenário favorável à sua normatização, tendo em conta que, pela primeira vez, um marco constitucional brasileiro dedica um capítulo específico à política urbana (artigos 182 e 183), com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, conforme as exigências expressas no plano diretor dos municípios, o que pressupõe a existência de um sistema de informações cadastrais atualizado e compatível com a dinâmica municipal.

Tal afirmação se fortalece por meio das diretrizes gerais para a política urbana pautadas pela Lei 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade, que ao regulamentar os artigos referentes à política urbana da Constituição Federal, estabelece instrumentos que, para serem implementados, necessitam de dados que só podem ser disponibilizados por meio da organização do cadastro territorial do município.

Além disso, o Estatuto da Cidade estabeleceu a obrigatoriedade de aprovação pelos municípios, num prazo inicial de 5 anos, de planos diretores participativos,

(...) Art. 50. Os Municípios que estejam enquadrados na obrigação prevista nos incisos I e II do caput do art.41 desta Lei e que não tenham plano diretor aprovado na data de entrada em vigor desta Lei deverão aprová-lo até 30 de junho de 2008 (Lei 10257/2001, com redação dada pela Lei no. 11.673, 2008),

o que também pressupõe o amplo acesso ao cadastro do município para que o planejamento seja

abrangente e efetivo.

Passamos de um modelo fortemente centralizador ao nível federal, característico do Regime Militar, a um modelo oposto, que concede aos municípios autonomia inédita sobre o desenvolvimento urbano, por meio da elaboração do seu próprio Plano Diretor e da regulação sobre a edificação e o uso e ocupação do solo, conforme a realidade local.

Apesar da necessidade decorrente do novo regulamento legal e do mérito das iniciativas de implementação do cadastro urbano já arroladas neste artigo, podemos afirmar que a existência efetiva de cadastros territoriais ainda não é uma realidade na maioria dos municípios brasileiros.

Em 2003, a criação do Ministério das Cidades apresenta-se como uma possibilidade para a articulação do tema, sobretudo, pela perspectiva de articulação de uma nova Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, estruturante das políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental, mobilidade urbana e de planejamento urbano, por meio de temas estratégicos como gestão democrática, a capacitação de técnicos, gestores municipais e agentes sociais e uma política de informações.

Dentre as primeiras ações estruturantes do Ministério das Cidades, destaca-se a criação do Programa Nacional de Capacitação das Cidades - PNCC, com o objetivo de capacitar os técnicos e gestores municipais e agentes sociais para a implementação da nova Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Nessa perspectiva, o Cadastro Territorial sob o enfoque Multifinalitário foi um dos primeiros temas articulados e discutidos diretamente no âmbito do PNCC, seguindo as novas tendências mundiais, no sentido de propor aos municípios a existência de uma base de dados territoriais única para que todos os setores e atores do município a utilizem e construam suas políticas setoriais em torno dela, em especial o seu plano diretor.

O Cadastro Territorial Urbano, dessa forma, começou a ser disseminado no Brasil como instrumento para a efetividade do processo de planejamento urbano e para a busca da eficiência na gestão municipal não só sob o aspecto financeiro, de arrecadação, mas pela dimensão social, ambiental e física que o instrumento pode potencializar na esfera da infraestrutura municipal, colaborando para a efetivação de sua autonomia e para a ampliação da transparência nas ações do poder público, fundamentos essenciais para a construção de uma cidade democrática e com justiça social.

2.4. Diretrizes nacionais

Em 2007, considerando o diagnóstico de problemas decorrentes da ausência de regulamento para a implementação do cadastro urbano no Brasil, o Ministério das Cidades cria um grupo de trabalho (GT-Cadastro, Portaria Nº 516, de 16/10/2007, publicada no DOU de 17/10/2007) para estudar a matéria e formular uma proposta de diretrizes para o tema compatível com as diversas realidades dos municípios brasileiros. O grupo foi protagonizado por especialistas renomados na área, atuantes nas ações de capacitação do PNCC, e representantes das diversas instâncias envolvidas: prefeituras, universidades e parceiros institucionais.

De forma a contemplar os entendimentos das diversas instâncias regulamentares, a proposta das Diretrizes para o CTM elaborada pelo GT foi consolidada nos moldes de uma Portaria Ministerial, editada pelo Ministro das Cidades e publicada no Diário Oficial da União: Portaria Ministerial Nº 511, de 07 de dezembro de 2009, que institui Diretrizes para a Criação, Instituição

e Atualização do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) nos Municípios Brasileiros, DOU de 08 de dezembro de 2009.

Tendo em conta o caráter orientador do documento, a Portaria editada não foi compulsória aos municípios brasileiros e o seu aspecto presumidamente generalista permite a sua aplicação em diferentes contextos e realidades municipais.

Em termos de organização, a Portaria foi estruturada em sete capítulos. No primeiro e segundo capítulos da Portaria Ministerial “Das Disposições Gerais” e “Do Cadastro Territorial Multifinalitário” são apresentados os principais conceitos, em conformidade com os melhores sistemas cadastrais. Por definição, o CTM e os sistemas de informação dos quais faz parte deve ser multifinalitário para atender às necessidades sociais, ambientais e econômicas da Administração pública e de segurança jurídica da sociedade.

No Capítulo III, “Da Cartografia Cadastral”, são feitas recomendações básicas às normatizações da Cartografia Nacional, em especial no que se refere à adoção do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e as recomendações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e aos padrões estabelecidos para a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE), bem como à ordem de preferência dos atributos específicos dos limites territoriais.

Em conformidade com o Capítulo IV da Portaria, o município será o responsável pelo processo de gestão e financiamento do CTM, com a sugestão de que mantenha uma equipe técnica local capacitada para a atualização contínua do sistema e de que invista parte dos recursos provenientes do incremento de receitas geradas pelo CTM na sua própria sustentabilidade.

Sobre o caráter multifinalitário do CTM, no Capítulo V ele é apresentado como um processo evolutivo aberto, de integração gradativa dos diferentes temas e que deve ocorrer ao longo dos anos. No entanto, sua efetivação depende do processo de modelagem inicial de dados, que deve atender às necessidades dos diferentes usuários, com base em um sistema de referência único e um identificador estável para cada parcela. No Capítulo VI são feitas recomendações referentes à avaliação de imóveis, de modo que este seja um processo técnico e transparente, conforme o que preceitua a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

O último Capítulo, “Do Marco Jurídico e das Disposições Finais”, descreve o CTM como sistema integrante do patrimônio público municipal e, portanto, sujeito aos princípios preponderantes da administração pública. São arrolados os principais dispositivos legais vigentes diretamente vinculados à existência de um CTM, em especial, os que se referem à implementação dos instrumentos de política urbana previstos no Estatuto da Cidade.

3. CONCLUSÃO

Os profissionais ou estudantes da área de Cadastro devem concluir sumariamente que as diretrizes emanadas do Ministério das Cidades não apresentaram novidades. De fato, o objetivo do documento não foi o de criar algo novo, mas de sistematizar as principais questões que envolvem a temática para orientar, de forma clara e precisa, os gestores e técnicos municipais que pretendem implementar um CTM (Brasil, 2010).

Cabe destacar o formato didático de apresentação das Diretrizes elaborado pelo Ministério, que lançou uma história em quadrinhos “Zeca Dastro e as Diretrizes para o Cadastro Territorial Multifinalitário”, para retratar, com bom humor, o empenho dos técnicos municipais nos desafios relativos à construção de um sistema de informações territoriais para atender às demandas variadas das diversas secretarias municipais.

Para complementar os conceitos apresentados em quadrinhos, e pela necessidade de aprofundamento das suas alternativas de aplicação, o Ministério das Cidades publicou um Manual de Apoio, apresentando exemplos práticos e métodos de trabalho compatíveis com o contexto diversificado dos municípios brasileiros para implementação do Cadastro. Sua utilização foi fundamental no processo de divulgação e implementação das Diretrizes pautado pelo Ministério das Cidades no âmbito do Programa de Apoio à Extensão Universitária (Proext-Cidades), fomentado pelo Programa Nacional de Capacitação das Cidades, com o apoio do Ministério da Educação, que viabilizou a participação efetiva de universidades federais de todas as regiões do país na implementação de cursos e atividades de extensão universitária na área.

De modo geral, a aprovação das Diretrizes Nacionais para o CTM pelo Ministério das Cidades representou um esforço real do governo federal para a regulamentação efetiva do cadastro urbano no Brasil. No entanto, pelo seu caráter voluntário, de não obrigatoriedade por parte dos municípios, observa-se uma baixa adesão quanto à sua implantação, ainda que sua publicação seja referência indispensável para os projetos em andamento.

A aprovação de uma Lei para o Cadastro Urbano que possibilite a sua implementação imediata em todos os municípios brasileiros, sem exceção, seria, na verdade, o mais indicado para que a sua estruturação como instrumento efetivo na conformação do direito urbanístico se efetive em prol do desenvolvimento sustentável necessário aos Municípios.

Referências Bibliográficas

AFONSO, José Roberto et al. Municípios, arrecadação e administração tributária: quebrando tabus. *Revista do BNDES*, Rio de Janeiro, v. 5, n.10, p. 3-36, 1998.

BRASIL. 2010. Estatuto da Cidade, Lei 10.257, 10 de julho de 2001.

BRASIL: Ministério das Cidades. Diretrizes para a Criação, Instituição e Atualização do Cadastro Territorial Multifinalitário nos Municípios Brasileiros - Manual de Apoio. (Org.) Cunha, Eglaisa M. P. e ERBA, Diego A. Brasília. 2010.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Projeto Ciata. Anteprojeto municípios de pequeno Porte. Serpro. 1980

_____. Projeto Ciata. Ciata e grandes municípios 77/78. Serpro. 1980

_____. Projeto Ciata, pequenos municípios. Proposta para Execução 1978, 1979. Serpro. 1980

_____. Projeto Projeto Ciata. Manual do supervisor. Serpro. 1980

_____. Projeto Ciata. Manual do cadastro imobiliário. Serpro. 1980

_____. A Presença do Ministério da Fazenda Junto aos Estados e Municípios – 50 anos de Assistência Técnica. *Revista de Finanças Públicas*, Brasília: Secretaria de Economia e Finanças/MF, n. 347, p. 4-27, jul./set; 1981.

CARNEIRO, A. F. T.. Cadastro imobiliário e registro de imóveis - A Lei 10.267/2001, Decreto 4.449/2002 e Atos Normativos do INCRA. 1. ed. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 2003. v. 1. 272p .

CIGOLINI, Adilar Antonio. Território e criação de municípios no Brasil: Uma abordagem histórico-geográfica sobre a compartimentação do espaço. Tese (doutorado). UFSC, Florianópolis, 2009

MOTA, Juliana Costa. Uma Análise da Criação e da Atuação do SERFHAU. XII Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional. Belém. 2007.

SILVA, Tarcísio Ferreira. Um Conceito de Cadastro Metropolitano. Dissertação de Mestrado. UFPR, 1979.

VIZIOLI, S. H. T. Planejamento Urbano no Brasil: a experiência do SERFHAU enquanto órgão federal de planejamento integrado ao desenvolvimento nacional. Dissertação de Mestrado, FAU-USP: 1998